CONTRATO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL

CONTRATANTE: Nome completo ou Razão social), nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF ou qualificação da empresa (neste ato representada – qualificar representante), endereço, neste ato denominado Produtor.

CONTRATADO: Nome completo ou Razão social), nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF ou qualificação da empresa (neste ato representada – qualificar representante), endereço, neste ato denominado Coprodutor.

Têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Gestão de Serviços de Marketing Digital, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato consiste na realização de serviços de gestão de marketing digital, o qual compreende a criação de textos publicitários (copywriting), posts de blog, gestão de tráfego pago e redes sociais (social mídia), auxílio no desenvolvimento e implantação de campanhas de marketing, online e offline, nos diversos mercados de sua atuação, incluindo-se também ações e serviços relacionados ao CONTRATANTE/PRODUTOR e aos seus respectivos clientes.

1. DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO/COPRODUTOR prestará AO CONTRATANTE/PRODUTOR serviços de copywriting, produção de conteúdo para site/blog, gestão de tráfego pago e de redes sociais, com uma quantidade mínima de XX publicações no mês, além de eventuais criativos (layout, design dos produtos/serviços) para os meios online e offline.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO/COPRODUTOR executará o serviço de copy mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE/PRODUTOR, correndo única e exclusivamente por conta deste todos os custos necessários à execução.

Parágrafo Segundo: As publicações somente serão consideradas contratadas após prévia e expressa autorização do CONTRATANTE/PRODUTOR, ficando à cargo deste, após a referida autorização e recebimento das publicações, o pagamento do preço previsto na Cláusula 3ª.

1. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A produção de copywriting dos produtos/serviços será feita da seguinte forma, com os seguintes valores:

Publicações de até 1.000 palavras: R$ xxxx

Publicações de até 2.000 palavras: R$ xxxx

Publicações de até 3.000 palavras: R$ xxxx

Publicações de até 4.000 palavras: R$ xxxx

O serviço de tráfego pago será comissionado conforme percentual:

Até xx conversões mensais 10% do valor líquido

Até xx conversões mensais 7% do valor líquido

Até xx conversões mensais 5% do valor líquido

Acima de xx conversões mensais 3% do valor líquido

O serviço de gestão de redes sociais será comissionado conforme os seguintes valores:

Até xx impressões mensais o valor líquido de R$ xxxx

De xx até xx impressões mensais o valor líquido de R$ xxxx

De xx até xx impressões mensais o valor líquido de R$ xxxx

Acima de xx impressões mensais o valor líquido de R$ xxxx

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE/PRODUTOR pagará ao CONTRATADO/COPRODUTOR o valor estipulado acima, mediante comprovação dos textos escritos e planilhas de métricas de tráfego, o qual deverá ser transferido, para conta bancária a ser indicada, até o 5º dia do mês subsequente ao serviço prestado.

Parágrafo Segundo. O pagamento será feito de forma proporcional aos dias prestados, caso, no primeiro mês o início das atividades não se dê no 1º dia do mês.

Parágrafo Terceiro. O início das atividades, para todos os efeitos, se dá no momento da assinatura do presente contrato.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de x (xxxx) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. Em caso de rescisão deste contrato, qualquer das partes poderá resolvê-lo mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias.

1. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES – NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não constitui qualquer espécie de associação entre as partes, sendo que as partes são autônomas e independentes entre si, não havendo qualquer subordinação entre ambas. Nenhuma disposição deste contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes.

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem inexistir qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o CONTRATANTE/PRODUTOR e o CONTRATADO/COPRODUTOR. As partes se obrigam, exclusiva e integralmente, pelos eventuais encargos trabalhistas e previdenciários a que estiverem sujeitas, comprometendo-se a recolhê-los assídua e regularmente.

Parágrafo Segundo. As partes se comprometem a recolher, assídua e regularmente, todos os tributos e contribuições, inclusive sociais, incidentes sobre as suas atividades.

Parágrafo Terceiro. O presente contrato não impede a prestação de serviços da mesma natureza pelo CONTRATADO/COPRODUTOR a outros CONTRATANTES/PRODUTORES.

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes deixar de cumprir as obrigações aqui pactuadas de tal modo a impedir a execução do Contrato;

b) Se qualquer das partes, por ação ou omissão, comprometer a imagem pública da parte contrária;

c) Pela decretação de falência do CONTRATANTE/PRODUTOR.

Parágrafo Único. Independentemente das hipóteses que ensejam rescisão contratual, a parte interessada poderá rescindir, antes do prazo de X (xxxx) meses, devendo enviar notificação formal à outra parte com antecedência mínima de x (xxxx) dias, sendo que durante este período, os serviços permanecerão disponíveis normalmente e as mensalidades deverão ser pagas integralmente.

1. DO SIGILO

O CONTRATADO/COPRODUTOR se compromete a não revelar as informações escritas ou orais (“Informações Sigilosas”), bem como qualquer outro tipo de material que venha a ter acesso em virtude do presente contrato, a qualquer pessoa ou entidade, sem prévio consentimento do CONTRATANTE/PRODUTOR.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO/COPRODUTOR não poderá copiar, reproduzir, divulgar, publicar ou circular estas informações para terceiros, exceto entre os seus profissionais que prestarão os serviços e que têm, comprovadamente, necessidade de conhecê-las.

Parágrafo Segundo. A obrigação de sigilo do CONTRATADO/COPRODUTOR, prevista nesta Cláusula, permanecerá vigente pelo prazo de X (xxxx) anos, contados da data de extinção ou resolução deste Contrato, sob pena de incorrer na multa prevista nesta Cláusula.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A opção de uma das partes em não exercer qualquer direito que lhe seja garantido sobeste instrumento, não funcionará como renúncia dos direitos desta parte em exercê-los futuramente, nem importará em novação ou alteração contratual.

Por se tratar de uma prestação de serviço única e exclusivamente à empresa/pessoa XXXXX, denominado CONTRATANTE/PRODUTOR, o CONTRATADO/COPRODUTOR se compromete a não divulgar em seu currículo, ou qualquer outro meio de comunicação online e offline, que tenha prestado serviços à empresa XXXXX, em decorrência do presente contrato, uma vez que não existe vínculo de subordinação entre os CONTRATANTES, sob ocorrência de processos judiciais.

1. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de XXXXX, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e efeitos na presença das testemunhas abaixo, tudo para que produza os devidos efeitos legais.

(local), (data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa / pessoa contratante/produtor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa / pessoa contratada/coprodutor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1a Testemunha

RG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2a Testemunha

RG